



Seção de Legislação do Município de Rolante / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.624, DE 10/12/2009
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2001.

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com base no [inciso VI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município](#), sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [§ 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.665/2001](#) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º
§ 1º A vistoria se repetirá, periodicamente, a cada 360 (trezentos e sessenta) dias, a fim de serem verificadas as condições mecânicas, elétricas, de chapeação, pintura e os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética dos veículos, reclamados pela natureza do serviço a que se destinam."

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolante, 10 de dezembro de 2009.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleber Lisangelo Zaro
Coord. Geral de Gabinete
Resp.p/Sec. de Administração